



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

Ofício nº 20222101001

CÓPIA

RECEBIDO:
21/01/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
JESUINO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO
Prefeito de Novo Oriente

Assunto: **MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE/CE**, no uso das atribuições legais, vem, **requerer** a Vossa Excelência, que **seja implementada a Lei nº 792/2021, de 26 de agosto de 2019, a qual denominou a localidade**, que se inicia no Trecho Tauá e que segue até o Açude Várzea do Morro, com o nome de **Várzea do Morro dos Pinheiros**, bem como **seja informada as concessionárias que fornecem água e energia elétrica**, para realizarem as alterações nas referidas faturas de serviço.

Informo que a referida modificação foi requerida pelo moradores da localidade, tendo sido anexo abaixo assinado no referido projeto de lei que deu origem a Lei, e que desde então cobram nesta Casa Legislativa a implementação da referida Lei.

Cumpre destacar ainda que a referida Lei foi aprovada, sancionada e promulgada pelo prefeito em exercício a época, inclusive no texto legal já autoriza a afixação de placas de identificação no local.

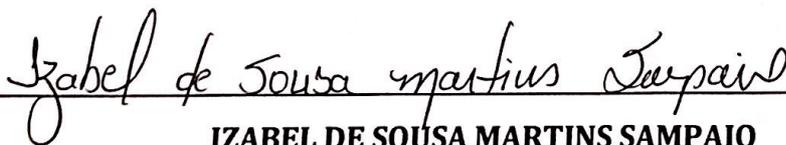


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00**

Ademais, entendemos que cabe ao Poder Executivo informar a referida alteração as concessionárias de serviço público fornecedoras de água e energia elétrica. No entanto, diante da inércia na realização de tais procedimentos, **informamos a Vossa Excelência que oficiamos tais concessionárias, e requeremos a Vossa Excelência que reforce tal requerimento.**

Segue em anexo os ofícios encaminhados.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente, 21 de janeiro de 2022.



IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO

Presidente